

FILIE-SE AO SINAEP

Para associar-se ao SINAEP, o Administrador precisa preencher a ficha cadastral que fica disponível no site www.sinaep.org.br e, depois, encaminhá-la ao sindicato. Devem constar: foto 3x4 e uma cópia do CPF, RG, diploma ou carteira do CRA.

APRENDA A CALCULAR O VALOR MENSAL DO PLANO UNIMED

Para saber o valor correto da mensalidade e entender se vale a pena optar pela adesão ao plano de saúde, é preciso considerar a faixa etária e opção de internação da tabela Unimed. Nós ajudamos a fazer a conta.

PÁGINAS 6



Jornal do Sinaep

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ
R. EMILIANO PERNETA, 297, 12º ANDAR, SALA 122 - CEP 80010-050
CURITIBA/PR - ANO 19 - Nº77 - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO DE 2015



Fechamento Autorizado - Pode ser aberto pela ECT

Mala Direta Postal
Básica
9912321145 DR/PR
SINAEP

PARA USO DO CORREIO

- | | |
|--|---|
| ☐ Mudou-se | ☐ Falecido |
| ☐ Desconhecido | ☐ Ausente |
| ☐ Recusado | ☐ Não Procurado |
| ☐ Endereço Insuficiente | ☐ Informações Escritas Pelo Porteiro ou Síndico |
| ☐ Não Existe nº Indicado | |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Responsável



Economize um dia de salário com a Contribuição Sindical

O Administrador que estiver exercendo a função de Administrador de acordo com a Lei 4769 de 09/09/65 (que regulamenta a profissão) e recolher o valor da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** para o SINAEP, até o dia **28 DE FEVEREIRO**, no valor definido em Assembleia Geral (AGE) em **R\$180,00 (cento e oitenta reais)**, pode começar 2015 economizando. É que ao quitar a Sindical (artigos 578, 579 e 580 da CLT), o Administrador evita ser descontado direto em folha em 1 (hum) dia de trabalho no mês de março.

Normalmente, o valor da Contribuição Sindical antecipado fica mais em conta do que o desconto obrigatório feito direto em folha. Para saber se vale a pena, o cálculo é simples, basta dividir o valor do salário por 30. Por exemplo, se o Administrador ganha 6 mil reais por mês, um dia de trabalho

dele é igual a 200 reais, ou seja, 20 reais mais caro que o valor da Sindical.

É bom lembrar que o Administrador não deve confundir a Contribuição Sindical com a Contribuição Confederativa, pois elas são distintas e têm vencimento em datas diferentes. O Administrador pode quitar a Contribuição Sindical nas agências da Caixa ou lotéricas, por meio de guia emitida no site do SINAEP www.sinaep.org.br.

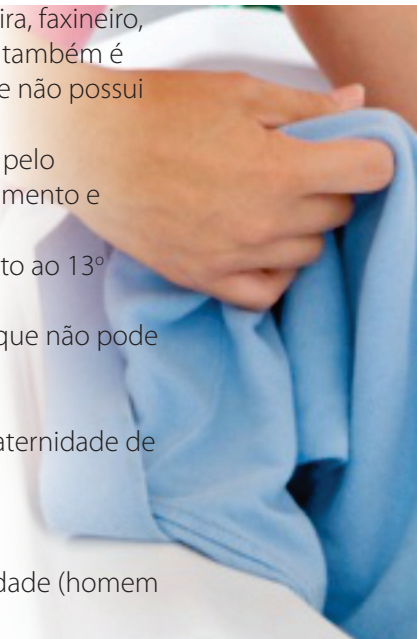
A guia quitada deve ser encaminhada à empresa empregadora informando o pagamento para, desta forma, não ocorrer o desconto de 1 (hum) dia do salário.

Administrador, tire suas dúvidas sobre a Contribuição Sindical encaminhando e-mail para sinaep@sinaep.org.br ou ligando para o telefone (41) 3222-1716.

Direitos do trabalho doméstico

Considera-se trabalhador doméstico aquele maior de 18 anos que presta serviços de natureza contínua (frequente, constante) e de finalidade não-lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas. Assim, o traço diferenciador do emprego doméstico é o caráter não-econômico da atividade exercida no âmbito residencial do empregador. Nesses termos, integram a categoria os seguintes trabalhadores: empregado, cozinheiro, governanta, babá, lavadeira, faxineiro, vigia, motorista particular, jardineiro, acompanhante de idosos, dentre outras. O caseiro também é considerado trabalhador doméstico, quando o sítio ou local onde exerce a sua atividade não possui finalidade lucrativa. Os direitos básicos são:

- **Carteira de Trabalho:** é direito do trabalhador doméstico e tem que ser assinada pelo empregador no máximo 48 horas após a contratação. O empregador recebe o documento e entrega um recibo à pessoa portadora da carteira.
- **Salário:** no Paraná, a referência é o Piso Regional. Trabalhador doméstico tem direito ao 13º salário.
- **Descanso:** repouso semanal (de preferência aos domingos) e folga nos feriados - que não pode ser descontada no salário.
- **Férias:** 30 dias por ano, remuneradas.
- **Gravidez:** licença maternidade de 120 dias e estabilidade. Para homens, licença paternidade de cinco dias.
- **Auxílio:** pago pelo INSS, no caso de doença.
- **Dispensa:** tem que ser comunicada pelo empregador, no mínimo 30 dias antes.
- **Aposentadoria:** todo o trabalhador doméstico tem direito à aposentadoria, por idade (homem aos 65 anos, mulher aos 60), tempo de contribuição ou invalidez.



ACTs e Negociações

• ITAIPU BINACIONAL

As negociações salariais dos Administradores da Itaipu continuam em 2015.

• COPEL

Os Administradores copelianos aprovaram, em Assembleia Geral, a proposta da PLR apresentada pela empresa.



Serviços de atendimento médico e de remoção em casos de urgência e emergência. Mais tranquilidade e segurança para sua saúde. Saiba mais no site www.sinaep.org.br/

0800 942-0000

SAC 0800 41.4554 | Deficientes auditivos 0800 642 2009
Ouvidoria: www.unimed.coop.br/parana/canaldeatendimento

ANS - nº 312720



Unimed 
Paraná

EXPEDIENTE

Folhetim Informativo do Sindicato
dos Administradores do Estado do Paraná



Jornal do Sinaep

Rua Emiliano Pernetá, 297, 12º andar, sala 122 • CEP 80010-050 • centro - Curitiba/PR • fone (41) 3222-1716 • fax (41) 3224-7004 • www.sinaep.org.br • presidente Aloisio Merlin • vice-presidente André Luiz da Rocha Barbalho • dir. administrativo Moises Antonio Bortolotto • dir. administrativo Suplente Rita de Cássia Laporte • dir. financeiro Felipe José Vidigal dos Santos • dir. financeiro suplente Luiz Amado Araújo Fernandes • dir. políticas setoriais de administração Nilton Hubler • dir. pol. setoriais de administração suplente Marina Irene Bertola Estupinan • dir. de relações trabalhistas e intersindicais Luiz André Muniz de Rezende • dir. de relações trab. e inters. suplente Idgar Dias de Souza Junior • dir. de comunicação social Jorge Kirsten • dir. de comunicação social suplente Edgard Montanarin • conselheiro fiscal titular Paulo Ney Penteado Carneiro • conselheiro fiscal titular Afonso Marangoni • conselheiro fiscal titular Edson Nei Rocha • conselheiro fiscal suplente Luiz Mauro Lebelem • conselheiro fiscal suplente Wilson Artur Mey • conselheiro fiscal suplente Egberto Zulian • jornalista responsável Alex Calderari-MTB 6344/PR • diagramação Alex Calderari • imagens 123rf.com • fotolito e impressão World Laser Impressões Ltda. • 16.000 exemplares • os artigos assinados não representam, necessariamente, a opinião da diretoria do SINAEP.



Dicas úteis sobre Legislação

Extensão da estabilidade provisória de gestante - Lei Complementar nº 146/14

A trabalhadora gestante tem estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, conforme previsto na alínea b, do inciso II, do artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Esta estabilidade foi estendida a quem detiver a guarda da criança, no caso de falecimento da empregada gestante. Isso é o que prevê a Lei Complementar em epígrafe, sancionada em 25 de junho de 2014. Assim, fica vedada a dispensa arbitrária de empregado que tenha a guarda do recém-nascido. Não se aplica ao detentor da guarda, a estabilidade prevista na cláusula 32 da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Marcação de ponto: sistema diversificado Portaria nº 1.510/2009 (MTE)

Para os estabelecimentos com mais de 10 trabalhadores é obrigatória a marcação de ponto, podendo o empregador adotar o sistema que lhe seja mais conveniente. A Portaria supracitada disciplina apenas ao sistema eletrônico, não cria nenhuma restrição à utilização dos sistemas. Portanto não existe previsão legal específica no sentido de proibir a diversificação do controle de jornada através dos métodos manual, mecânico ou eletrônico dentro do mesmo estabelecimento. Assim,

por exemplo, é admissível que se controle a entrada dos funcionários da produção por sistema eletrônico e dos funcionários da administração mediante anotação manual.

Adicional de Periculosidade: trabalhador motociclista - Lei nº 12.997/14

A lei inclui no rol de atividades consideradas perigosas pela CLT a atividade de motociclista. De acordo com o dispositivo, que acrescentou o parágrafo 4º do artigo 193 da CLT, as pessoas que utilizam de motocicleta para as atividades relacionadas ao trabalho, também devem receber o adicional de periculosidade. O percentual determinado é de 30% sobre o salário contratual, sem o acréscimo resultante de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. A lei abrange os profissionais reconhecidos pela Lei 12.009 de 2009 que regulamenta a profissão.

Fiscalização Indireta

Instrução Normativa nº 105/14 (MTE)

O Ministério do Trabalho e Emprego aprovou duas modalidades de fiscalização indireta, a primeira de forma "presencial" e a segunda, de maneira "eletrônica". Na presencial a empresa será notificada para apresentar a documentação solicitada ou comprovar o cumprimento de obrigações. No caso da fiscalização eletrônica é dispensada a presença do empregador ou do preposto, exigindo apenas a apresentação de documentos em meio digital, via correio eletrônico institucional, à unidade descentralizada do

Ministério do Trabalho e Emprego. Em caso de descumprimento, o auditor fiscal do trabalho lavrará auto de infração, conforme artigo 630, parágrafo 3º ou 4º da CLT.

FGTS: orientação aos devedores Portaria nº 430

A portaria nº 430 disciplina a divulgação da Lista de Devedores do FGTS no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em seu site (www.pgfn.gov.br). Assim sendo, será divulgada uma relação atualizada periodicamente de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inscritos em dívida ativa. As informações divulgadas na forma dessa lista não substituem, nem prejudicam os efeitos das informações constantes do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Acidente de Trabalho - Lei nº 8.213/91

Equipara-se ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo empregado, ainda que fora do local e horário de trabalho, no percurso da residência para o local de prestação de serviço ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção utilizado. É necessário que este ocorra no percurso do trajeto habitual. Caso o empregado faça um pequeno desvio do seu caminho, isso não será suficiente para a descaracterização do acidente de trajeto. Se o acidente ocorrer por conduta imprudente do colaborador, não será considerado acidente do trabalho.

Fonte: Revista Lojas & Logistas

Erramos

Corrigindo a edição anterior do Jornal do SINAEP, na matéria "Leão \$", quando erramos na publicação dos valores de cálculo para o Imposto de Renda (IR), a partir de 1º de janeiro de 2014, o IR a ser descontado na fonte sobre os rendimentos do trabalho assalariado, inclusive a gratificação natalina (13º salário), pagos por pessoas físicas ou jurídicas, bem assim sobre os demais rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, é calculado mediante a utilização da seguinte tabela progressiva mensal:

Base de cálculo R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do IR
Até 1.787,67	-	-
De 1.787,67 até 2.679,29	7,5	134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15	335,03
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5	602,96
Acima de 4.463,81	27,5	826,15


Unimed Fone

0800 723-3333

**Orientações sobre
sua saúde sem sair
de casa, disponível
24h por dia.
Saiba mais no site
www.sinaep.org.br/**



ANS - nº 312720

SAC 0800 41 4554 | Deficientes auditivos 0800 642 2009
Ouvidoria: www.unimed.coop.br/parana/canaiderelacionamento

Unimed 
Paraná



A arte de ouvir

Hoje em dia, prestar atenção no outro para ouvir com atenção suas ideias é uma qualidade rara. O profissional que se habilita para isso é visto com bons olhos em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo, sem falar que essa característica beneficia sobretudo os relacionamentos interpessoais.

Dicas para o comportamento humano nas organizações

Medidas simples podem auxiliar o profissional em momentos que exijam sua atenção para com o outro, principalmente em reuniões importantes no trabalho:

- Tenha consideração pelas opiniões de seu interlocutor e demonstre respeito por ele.
- Na discussão de ideias, evite contradizer o outro.
- O importante, além de saber ouvir com atenção, é ter a capacidade de aceitar as pessoas como elas são.
- Olhe nos olhos da outra pessoa e mantenha a calma enquanto conversar com ela.
- É importante tentar manter-se afastado de qualquer pensamento preconceituoso.
- Procure, antes de qualquer discordância, algum ponto com o qual vocês concordem.
- Certifique-se de que você compreendeu de fato o que o outro queria transmitir.
- A arte de ouvir significa ter paciência e tolerância com o outro.

Fonte: Compilação da Internet

De OLHO

Mais potássio, menos risco de AVC



Segundo um estudo publicado na revista Stroke, da American Heart Association (stroke.ahajournals.org), uma maior ingestão de potássio está associada a um risco mais baixo para o desenvolvimento de acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico, bem como outras causas de mortalidade em mulheres pós-menopáusicas. A Organização Mundial da Saúde recomenda 3.510mg/dia. Feijão carioca, linhaça, pinhão cozido, sardinha e pintado assados e banana têm boa quantidade de potássio.

Mudança de carreira? Se for adquirir uma franquia, confira oito armadilhas

Comprar uma franquia que você goste para outra pessoa administrar, alguém da família, por exemplo: o resultado pode ser negativo. Para não cair nesta armadilha, é importante ter conversas esclarecedoras, não forçar o outro a aceitar o trabalho, além de pedir ajuda a um profissional para traçar o perfil de quem conduzirá a franquia.

• **Ter pressa ao analisar a COF:** A COF (Circular de Oferta de Franquia) é entregue pelo franqueador para que o candidato a franqueado a analise em 20 dias. Submeta-a a um advogado, para que esse indique pontos obscuros.

• **Deixar de conversar com franqueados atuais e ex-franqueados:** A COF tem uma lista de ex-franqueados. É importante que o profissional procure saber quais foram os pontos negativos da franqueadora. Isso é tão imprescindível quanto conhecer as vantagens.

• **Optar por uma franqueadora que não é associada à entidade representativa:** Ser associado à Associação Brasileira de Franchising (ABS) significa que, no momento da filiação, a empre-

sa forneceu documentos que mostram que ela pratica o franchising de acordo com a legislação.

• **Não avaliar os números fornecidos pela franqueadora:** É importante observar se o faturamento médio da rede é compatível com o investimento. Também é necessário levantar a situação financeira da empresa franqueadora.

• **Firmar acordos verbais:** Lembre-se que só vale o que consta em contrato, por isso não adianta buscar na justiça promessas e acordos verbais.

• **Tentar mudar padrões da rede sem consultar a franqueadora:** Acreditar que determinadas atitudes da franqueadora, como taxa de *royalties*, publicidade e produtos serão facilmente resolvidos. Quem pensa dessa maneira está começando da forma errada.

• **Participar de apenas um processo seletivo:** Ao participar de um único processo de seleção, não é possível ter parâmetros para comparar o discurso, as vantagens e as desvantagens de cada marca. Conheça mais possibilidades, antes da escolha final.

Fonte: Portal CFA



O verão

Autoexame de pele

A chegada no verão traz o tema câncer de pele aos holofotes. Ele pode aparecer quando menos se espera, mas não é tão silencioso, pode ser prevenido com o autoexame. Mas como fazer?

1. Procure um local bem iluminado e, de frente ao espelho, inspecione completamente todas as partes do seu corpo, desde a cabeça até os pés, sem deixar de observar bem o rosto, braços, antebraços, mãos, tórax, abdômen, região genital, coxas, pernas e pés.
2. Com um espelho de mão, explore as costas e laterais do corpo, desde o pescoço até o final das pernas, sem esquecer a parte interna das coxas e a planta dos pés.
3. Por último, examine o couro cabeludo e a planta dos pés.

Procure por pintas, verrugas, nódulos e crostas. Fique alerta às modificações de espessura, superfície, cor, tamanho, coceira ou sangramento. Dê especial atenção às pintas e verrugas negras.

Como é a coparticipação do Plano de Saúde Unimed

O Plano de Saúde Unimed oferecido aos Administradores associados ao SINAEP, com valores especiais por causa da parceria com o sindicato, tem **coparticipação de 30%** em procedimentos ambulatoriais e consultas, com ***teto máximo de R\$54,52**.

Mas o que isso significa?

Para responder a pergunta e sanar quaisquer dúvidas, fizemos algumas contas que devem facilitar o entendimento. Por exemplo, se o usuário do plano de saúde realizar uma consulta no valor de R\$100,00 (cem reais), o que será acrescentado na mensalidade do plano no mês seguinte são 30% desse valor, ou seja, R\$30,00 (trinta reais). Se um procedimento ambulatorial custar R\$120,00 (cento e vinte reais), o valor acrescido será de R\$36,00 (trinta e seis reais). Agora, supondo que um procedimento ou consulta custe R\$500,00, o Administrador vai pagar na próxima mensalidade apenas o teto máximo de R\$54,52. Aquela conta de 30% não vale nesse último exemplo porque ultrapassa o teto máximo em Reais.

No caso de internação e outros procedimentos a cobertura do plano é total.

Valor	Coparticipação
R\$100,00	R\$30,00
R\$120,00	R\$36,00
R\$150,00	R\$45,00
R\$200,00	R\$54,52
R\$500,00	R\$54,52
*Teto máximo R\$54,52	

A tabela acima traz exemplos de cálculo da coparticipação.



Exemplos de como calcular o valor mensal do Plano Unimed

Todos os exemplos de mensalidade do Plano de Saúde Unimed oferecido aos Administradores associados ao SINAEP, com valores especiais por causa da parceria com o sindicato, têm como base de cálculo a **tabela de valores da Unimed** publicada abaixo. Os valores dos exemplos consideram a faixa etária e opção de internação da tabela (enfermaria ou apartamento).

	=	R\$152,31 R\$201,00	Administrador com 34 anos (único titular do plano). Mensalidade em Enfermaria = R\$152,31. Em Apartamento = R\$201,00.
	=	R\$293,25 R\$387,09	Administrador com 36 anos e esposa com 33 anos (titular + 1 dependente). Mensalidade em Enfermaria = Administrador R\$152,31 + Esposa R\$140,94 = R\$293,25. Em Apto = Administrador R\$201,00 + Esposa R\$186,09 = R\$387,09.
	=	R\$327,79 R\$433,04	Administrador com 34 anos, esposa com 28 anos + filho com 8 anos (titular + 2 dependentes). Mensalidade em Enfermaria = Administrador R\$133,73 + Esposa R\$113,58 + filho R\$80,48 = R\$327,79. Em Apto = Administrador R\$176,44 + Esposa R\$149,99 + filho R\$106,61 = R\$433,04.
	=	R\$420,30 R\$554,68	Administrador com 45 anos, esposa com 43 anos + filho com 19 anos + filho com 16 anos (titular + 3 dependentes). Mensalidade em Enfermaria = Administrador R\$139,73 + Esposa R\$131,76 + filho R\$79,26 + filho R\$69,55 = R\$420,30. Em Apto = Administrador R\$184,18 + Esposa R\$173,70 + filho R\$104,77 + filho R\$92,03 = R\$554,68.

Faixa Etária	Família 1 ou 2 Pessoas		Família 3 Pessoas		Família acima de 4 pessoas	
	Enfermaria	Apartamento	Enfermaria	Apartamento	Enfermaria	Apartamento
00-18	R\$ 91,46	R\$ 121,18	R\$ 80,48	R\$ 106,61	R\$ 69,55	R\$ 92,03
19-23	R\$ 104,40	R\$ 138,18	R\$ 91,83	R\$ 121,48	R\$ 79,26	R\$ 104,77
24-28	R\$ 129,30	R\$ 170,77	R\$ 113,58	R\$ 149,99	R\$ 97,90	R\$ 129,21
29-33	R\$ 140,94	R\$ 186,09	R\$ 123,79	R\$ 163,40	R\$ 106,66	R\$ 140,71
34-38	R\$ 152,31	R\$ 201,00	R\$ 133,73	R\$ 176,44	R\$ 115,17	R\$ 151,89
39-43	R\$ 174,44	R\$ 230,05	R\$ 153,12	R\$ 201,89	R\$ 131,76	R\$ 173,70
44-48	R\$ 185,05	R\$ 244,06	R\$ 162,38	R\$ 214,14	R\$ 139,73	R\$ 184,18
49-53	R\$ 226,49	R\$ 298,15	R\$ 198,66	R\$ 261,46	R\$ 170,80	R\$ 224,88
54-58	R\$ 314,83	R\$ 413,39	R\$ 275,93	R\$ 362,27	R\$ 237,06	R\$ 311,18
>59	R\$ 378,55	R\$ 496,27	R\$ 331,71	R\$ 434,81	R\$ 284,86	R\$ 373,95

A tabela Unimed acima apresenta os valores do plano para os Administradores associados ao SINAEP.



* Valor máximo por procedimento passivo de coparticipação será de R\$ 54,52 reajustado na data de aniversário do contrato.

Em caso de dúvidas, entre em contato com Rosângela pelo telefone (41) 3222-1716 ou pelo e-mail: sinaep@sinaep.org.br

